



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 34/73, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1973

Autoriza a venda de um caminhão e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, median-
te licitação, de acordo com a legislação vigente, ao preço mínimo de Cr\$
4.000,00 (quatro mil cruzeiros), um caminhão marca Ford, tipo F-500, mode-
lo 1960, a gasolina, pertencente ao patrimônio do Município.

Art. 2º - A venda poderá ser como sucata, desde que atinja o preço
estipulado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposi-
ções em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 3 de dezembro de
1973.